



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº PM-ADM-2023/5528.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para Contratação de empresa especializada em Serviços de Conserto de Refrigerador, Bebedouro, Instalação de Ar Condicionado; e Aquisição de Cabo de Rede, Caixa de Sobrepor rj 45 fêmea (20) e Canaleta para a nova Sede da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Comunicação Siga n.º PM-CIN-2023/02284, bem como a Solicitação n.º 14/2023 e 230/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 87 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica estimado o valor global de **R\$ 17.407,00** (dezesete mil quatrocentos e sete reais), sendo **R\$ 7.577,00** (sete mil quinhentos e setenta e sete reais) referente a empresa **ANDRE MIRANDOLA LTDA, CNPJ: 04.860.249/0001-28, e R\$ 9.830,00** (nove mil oitocentos e trinta reais) referente a empresa **EDUARDO DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA, CNPJ: 15.507.631/0001-79.**

4. RECURSOS DO MUNICÍPIO / 2023

Proj./Ativ.: 2.040 – Manutenção e Encargos Conviver

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 87

Proj./Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 102, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL / 2023

Proj./Ativ.: 2.051 – Gestão Proteção Social Básica Cras

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 08.

Proj./Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 23, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

5. Condições de entrega: EM ATÉ 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2023.

Delma Prado Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência Social
e Cidadania.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Siga Nº PM-ADM-2023/6012.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do leite, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor da criança S.D.D – autos n.º 0900037-72.2022.8.12.0017 LEITE DE AVEIA, SEM GLÚTEN– MARCA “A TAL DA CASTANHA” - 1L, de acordo com a Comunicação Siga N.º PM-CIN-2023/2446, bem como a solicitação n.º 181/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 62 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 4.176,00** (quatro mil cento e setenta e seis reais) referente a empresa **PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA, CNPJ: 05.670.275/0001-56**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Siga Nº PM-ADM-2023/6019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos a) JANUMET50/850 MG; b) RUSOCOR 20 MG; c) ONBRIZE 150 MCG d) SOMALGIN CARDIO 100 MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por Walter Diogo Ferreira em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0802144-47.2023.8.12.0017 (Cumprimento Provisório de Sentença) e 0000429-76.2018.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga N.º PM-CIN-2023/2518 bem como a solicitação n.º 182/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 73 - 74 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 2.951,31** (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), sendo **R\$ 2.570,91** (dois mil quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos) referente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98, e R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) referente a empresa **MARLEY ZEILINGER, CNPJ: 05.015.978/0001-40**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Siga PM-ADM-2023/6022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos CLORABAZAM 20MG E TOXIN (ETOSSUXIMIDA) 50MG/ML, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARCOS ELIAS ALVES CANEZIN em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º0804311-71.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02439, bem como a solicitação n.º 183/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 64 - 65 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 1.455,54** (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/6451.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos JANUMET 50/1000MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por LEANDRA ARTETA, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0806545-31.2019.8.12.0017 (Cumprimento provisório de sentença) e autos nº 0000408-03.2018.8.12.0017 (Processo de conhecimento), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02672, bem como a solicitação nº 202/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 51 - 52 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**

3. Favorecidas:

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ:03.979.663/001-98, perfazendo um valor de **R\$ 1.244,04** (mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 02 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6945.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento: **POLYPODIUM LEUCOTOMUS 250MG (MANIPULADO – MEDICAMENTO INTHOS) e PROTETOR SOLAR ANTHELIOS PROTECT XL FPS 70 – 120ML**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLÁUDIO DONIZETE ESQUARIS em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0002909-66.2014.8.12.0017 (autos para medicamento manipulado) e autos nº 0001836-54.2017.8.12.0017 (autos para protetor solar), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2843, bem como a solicitação nº 218/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 96 - 97 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 1.008,08** (mil e oito reais e oito centavos), sendo **R\$ 238,00** (duzentos e trinta e oito reais) referente a empresa **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ: **05.064.165/0001-40** e **R\$ 770,00** (setecentos e setenta reais) referente a empresa **BRAMNILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de outubro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**

DO ADITIVO:O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **23/09/2023 a 24/12/2023 90 (noventa) dias**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº. 077/2023, observando o saldo existe para continuidade dos serviços. Considerando o interesse da Administração na aquisição de equipamentos, instalações, correções dos defeitos e manutenção geral do sistema de climatização do prédio do centro de convivência do idoso – conviver, no município de Nova Andradina – MS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Solicitação nº 135/2023 e CI nº 228/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Ordenador de despesa

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Luis Moreira De Lima

Contratado

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
NOVA ANDRADINA – SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Genivaldo Maurilio da Silva	3639XXX5X SSP/SP	APROV.
2	Alex Andrade Batista	149XXX2 SSP/MS	REPROVADO
3	Junior Volf dos Santos	111 XXX2 SSP/MS	N/C

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA			
NOVA ANDRADINA – SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Carlos Pelegriño Filho	12XXX3 MEX SP	APROV.
2	Lhaienny Priscila da Penha Silva	166XXX2 SEJUSP MS	N/C

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
NOVA ANDRADINA – SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Ercilio Clementino Gonçalves	127XXX0 SSP/MS	APROV.
2	Juliano da Silva Pereira	161XXX6 SSP/MS	APROV.

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
NOVA ANDRADINA – CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Junior Cesar de Oliveira Minhos	104XXX0 SSP/MS	REPROVADO
2	Gabriel Guillen Moro	0019XXX9 SSP/MS	N/C

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA			
NOVA ANDRADINA – CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Edimilson Caetano de Lima	108XXX4 SSP/MS	REPROVADO
2	João Paulo S. Zambotti	149XXX5 SSP/MS	REPROVADO
3	Juliano Aparecido de Siqueira	263173XXX2 SSP/SP	N/C

PEDREIRO			
NOVA ANDRADINA – SEDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Alan dos Santos	8946XXX3 SSP/PR	APROV.

Nova Andradina, 02 de Outubro 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DELIBERAÇÃO Nº 254/CME/NA/MS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "RAIO DE SOL" – APAE DE NOVA ANDRADINA-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 01/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 04 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na Escola de Educação Especial "Raio de Sol" – APAE de Nova Andradina-MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DELIBERAÇÃO Nº 255/CME/NA/MS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARLY MORETTI HERNANDES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 02/2023, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 18 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Profª Marly Moretti Hernandez, pelo prazo de três anos, a partir de 2024.

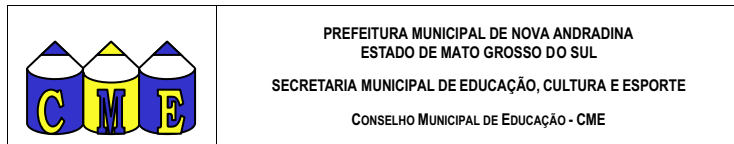
Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente do CME/NA/MS

HOMOLOGO
Em, / / 2023

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.828/0001-00.
Escola de Educação Especial "Raio de Sol" – APAE de Nova Andradina-MS

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2024.

RELATORA CONSELHEIRA:

Carla Fernanda Sampaio

PROCESSO Nº: 01/2023

PARER Nº: 01/2023

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 04/09/2023

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A diretora da Escola de Educação Especial "Raio de Sol", requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para a referida instituição, localizada na Rua João Teodoro Braga, nº 1615 – Bairro Centro, Nova Andradina – MS.

ATO DE CRIAÇÃO DA ATUAL DENOMINAÇÃO:

Ata da Assembleia Geral de três de agosto de 1.991.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

A escola de Educação Especial "Raio de Sol" foi criada pela Ata da 6ª Reunião em 24/11/82.

ENTIDADE MANTENEDORA:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.828/0001-00.

Diretora: Rosângela de Souza Lima

Rede de Ensino: - Associação Privada Filantrópica

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola de Educação Especial "Raio de Sol" funciona em prédio próprio. Possui secretaria escolar, recepção, salas de aulas, direção, coordenação pedagógica, professores, arquivo, assistência social, laboratório de informática, sala de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, enfermaria, almoxarifado para equipamentos de educação física, sala de arte, sala de música, coordenação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, brinquedoteca, biblioteca, almoxarifado, despensa, cozinha, refeitório, cozinha pedagógica, Sala da Presidente, Sala da Administração, sala de educação profissional, marcenaria, Auditório que também é utilizado como sala multifuncional, lavanderia, bebedouro, banheiros para estudantes masculino e feminino adaptados, banheiros para professores e funcionários, masculino e feminino, área coberta para atividades física e lazer, área arborizada, parque infantil, extintores de incêndio distribuídos pelo espaço dentro da data de validade.

Quanto a acessibilidade, há rampas nas portas de acesso em todo o espaço escolar, há barra de apoio fixas na parede nas vias de circulação e demais salas, todos os banheiros são adaptados e utilizados para os devidos fins, os extintores de incêndio estão dentro do prazo de validade e em quantidade suficiente para atender a demanda os demais espaços da escola atendem as exigências necessárias para o seu funcionamento em conformidade com a Deliberação CME/NS/MS nº 008 de 18 de abril de 2007.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A escola de Educação Especial "Raio de Sol", funciona no período diurno, em regime de externato.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Atende a Educação Infantil nas modalidades Educação Precoce I, II e III e Pré-Escola I e II, totalizando 55 estudantes, sendo assim distribuídos:

Turmas matutino	Nº de crianças
Educação Precoce I – Turma A	06 estudantes
Educação Precoce I – Turma B	07 estudantes
Educação Precoce II – Turma A	07 estudantes
Pré Escolar I - Turma A	05 estudantes
Pré Escolar II - Turma A	06 estudantes
Pré Escolar III - Turma A	10 estudantes
Turmas vespertino	Nº de crianças
Educação Precoce II – Turma B	04 estudantes
Educação Precoce II – Turma C	06 estudantes
Educação Precoce II – Turma A	07 estudantes
Pré Escolar I - Turma B	07 estudantes
Pré Escolar II - Turma B	07 estudantes
Total geral:	55 estudantes

RECOMENDAÇÕES:

- Observou-se, que a quantidade de estudantes matriculados na Estimulação Precoce I – turma A e B e Estimulação Precoce II – turma A, no período matutino, na Estimulação Precoce II turma C e Pré I e II no período vespertino estão excedendo a quantidade máxima previstas no Regimento Escolar desta Instituição, no seu Art.136.
Os quantitativos máximos de estudantes por turma por período são:
I) Estimulação Precoce de 0 (zero) meses a 3 (três) anos = 4 (quatro) crianças;
a) Pré-Escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos = 6 (seis) crianças;
- Sugere-se que seja incluído no Regimento Escolar a quantidade de estudantes atendidos por professor.
- Adequar a Matriz Curricular da Educação Infantil em conformidade com os Campos de Experiências estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

No entanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida:-Educação Infantil, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste Parecer.

Consª Carla Fernanda Sampaio
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 04 de setembro de 2023 acompanha o voto da relatora.

Cons. Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª MARLY MORETTI HERNANDES

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2024.

RELATORA CONSELHEIRA:

Viviane Brandão

PROCESSO Nº: 02/2023

PARECER Nº: 02/2023

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM:18/09/2023

RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Centro de Educação Infantil Prof.ª Marly Moretti Hernandes, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, localizada na Rua Ineri Périgo, nº 1784, bairro Centro Educacional, Nova Andradina - MS

ATO DE CRIAÇÃO:

Teve como ato de criação o Decreto nº 903, de 23 de junho de 2009.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Diretora: Jane Darc Chaves Faustino.

ESPAÇO FÍSICO:

O Centro de Educação Infantil Prof.ª Marly Moretti Hernandes, funciona em prédio próprio. Possui Sala da Direção e Coordenação, porém, funcionam no mesmo espaço. Possui Secretaria Escolar, Sala de Professores, Cozinha, Refeitório, Despensa, Parque Infantil, Banheiros para as crianças 1 masculino e 1 feminino, Banheiros para pessoas com deficiências, Banheiros para funcionários e professores, 2 Bebedouros, Parque Infantil, Área coberta para atividades, Área Arborizada e 6 Extintores de Incêndio.

O estabelecimento conta com dois pavimentos. O primeiro fica a parte administrativa (secretaria, sala dos professores, coordenação e direção) possui um portão com trava de segurança, rampa e área coberta.

O refeitório é na entrada da unidade escolar e possui mesas e bancos suficientes para o quantitativo de crianças. Do lado esquerdo é o banheiro dos funcionários separados por sexo, ou seja, masculino e feminino e o acesso a área de serviço, depósito, lavanderia com tanque e máquinas de lavar roupas.

No final do bloco, do lado esquerdo, está a cozinha totalmente equipada e organizada com despensa anexa para armazenar os alimentos, freezers para guardar separadamente as carnes bovinas/suínas das carnes de frango. O gás tem um local apropriado e adequado do lado de fora do prédio, conforme determina a legislação.

No compartimento do lado direito, está o lactário com balcão, micro-ondas, armários e utensílios como canecas, mamadeiras, caldeirões e os leites de cada criança. Há tabelas com todas as informações das crianças e uma funcionária exclusiva para este setor. Falta tão somente uma geladeira o que se faz necessário adquirir imediatamente.

Próximo ao lactário, está o Berçário 1, o acesso a esta sala é por um corredor com balcão e armário para guardar as mochilas e itens das crianças e uma cuba para banho. A sala está com tatame, televisão, berços e carinhos. Do lado de fora, anexo a esta sala, há um espaço amplo, calçado e arejado, utilizado para recreação. Há um segundo depósito para armazenar apenas os produtos de limpeza.

O segundo pavimento é coberto, tem brinquedos para recreação e uma piscina de bolinhas. Nos dois pavimentos funcionam as salas de aulas e todos com portas de segurança e travas. Há banheiros femininos e masculinos e bebedouros em perfeitas condições de higiene e manutenção. No segundo pavimento há um banheiro para pessoas com deficiência.

No CEINF Prof.ª Marly Moretti Hernandes, tem uma vasta área arborizada, pátio amplo, playground, localizado ao final do segundo pavimento.

A instituição educacional conta com um espaço físico apropriado, devidamente conservado, com mobília e iluminação satisfatórias, além de boa ventilação, é um local amplo e arejado. Salas de aula com ar condicionado, cortinas, televisão, espelho, armários, mesas e cadeiras conservados. Tão somente os colchões e lençóis estão em condições inapropriadas para o uso.

O CEINF, não possui brinquedoteca e nem biblioteca, porém em todas as salas de aula há um quantitativo de brinquedos que atende a necessidade dos educandos, assim como também o número de livros, estes são armazenados em prateleiras estilo casinhas de madeira.

Com relação a estrutura predial, não foram identificados falhas e/ou anomalias aparentes na edificação, há tão somente a necessidade de pintura. Considerando que o CEINF nunca passou por reforma desde a sua construção. Foi realizado apenas um mutirão beneficente para pintura de paredes durante o período da pandemia.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

No entanto, ficou evidenciado que o problema mais preocupante é o beiral de estrutura metálica que na última tempestade teve uma parte arrancada pelo vento e caiu no pátio da escola. Porém a Secretaria de Infraestrutura foi informada e sua equipe técnica já realizou a vistoria, arrumou, reforçou a estrutura e está aguardando a reforma.

A parte elétrica e hidráulica estão em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Mobiliários: todas as dependências possuem mobiliários suficientes e necessários para o bom funcionamento e acomodação das crianças matriculadas nessa unidade escolar.

RECURSOS HUMANOS:

Corpo Técnico Administrativo: apresenta a relação nominal com os cargos conforme previstos no Regimento Escolar.

Corpo Docente: apresenta relação nominal de profissionais com as respectivas habilitações/atuções.

REGIMENTO ESCOLAR E PROPOSTA PEDAGÓGICA:

Informamos que existe coerência entre o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da referida Instituição e ambos expressam a mesma organização didático-pedagógica e de funcionamento.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Discrimina-se no quadro abaixo as salas de aula, turmas e número de crianças.

Turma	Nº de Crianças	Nº de crianças com deficiência (frequentam o CAEE e/ou EQUOTERAPIA no período vespertino)
Berçário I	27	---
Berçário II A	23	---
Berçário II B	24	01
Maternal I A	24	01
Maternal I B	24	02
Maternal II A	24	---
Maternal II B	26	02
Maternal II C	25	01
Total	197	07

O Centro de Educação Infantil Marly Moretti Hernandes, atende a Educação Infantil do Berçário I e II, Maternal I e II em tempo integral, totalizando 197 crianças.

Quantitativo de crianças por Turma: Não atende o disposto no inciso I, do art. 166 da Deliberação CME/NA/MS n.º 221, de 10 de maio de 2021, e os incisos I e II do art. 23 do Regimento Escolar.

Observação: Há 06 (seis) crianças atendidas pelo CAEE (Centro de Atendimento Educacional Especializado – APAE, duas vezes na semana no período vespertino e 01 (uma) criança faz tratamento complementar no Centro de Equoterapia de Nova Andradina-MS.

RECOMENDAÇÕES:

1. Adequar o número de matrículas por turma em conformidade com os incisos I e II do Art. 23, do Regimento Escolar;
2. Providenciar uma geladeira para o lactário no prazo de 180 dias;
3. Providenciar colchões e lençóis apropriados para as salas de aulas no prazo de 180 dias.
4. Realizar pintura no prédio.

Obs.: Após 180 dias do prazo estipulado, será realizado uma vistoria *in loco* para verificar o cumprimento das recomendações acima citadas.

VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

No entanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento da modalidade requerida:-Educação Infantil, pelo prazo de três anos, a partir de 2024, devendo a requerente adequar as recomendações disponíveis nos termos deste Parecer.

Consª Viviane Brandão
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 18 de setembro de 2023 acompanha o voto da relatora.

Cons. Carla Fernanda Sampaio
Conselheira-Presidente CEB/CME

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2377/2023
Data do Empenho: 03/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral	
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	553.000,00	Empenhos anteriores:	461.232,45
Valor Dotação Atualizada:	567.904,20	Valor do empenho:	2.606,25
Total (A):	567.904,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	463.838,70
		Total (A - B):	104.065,50

Credor: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.424.145/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 9996-5090
Endereço: SANTA LUCIA - 2029 Cidade: Nova Andradina UF: MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 55266-3
Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE),COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.606,25

Fundamento legal: Número Licitação: 29/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 536/2023
Número Contrato: Data: 24/03/2023
Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2378/2023

Data do Empenho: 28/09/2023

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	553.000,00	Empenhos anteriores:	463.838,70
Valor Dotação Atualizada:	567.904,20	Valor do empenho:	454,70
Total (A):	567.904,20	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	464.293,40
		Total (A - B):	103.610,80

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA		
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE).COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 454,70

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 536/2023
	Número Contrato:
	Data: 24/03/2023
	Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/09/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2379/2023

Data do Empenho: 03/10/2023

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.241.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	145.000,00	Empenhos anteriores:	55.301,14
Valor Dotação Atualizada:	69.873,64	Valor do empenho:	790,50
Total (A):	69.873,64	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	56.091,64
		Total (A - B):	13.782,00

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA		
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE).COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 790,50

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 536/2023
	Número Contrato:
	Data: 24/03/2023
	Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/10/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2380/2023

Data do Empenho: 03/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETOS SOCIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	186.079,37
Valor Dotação Atualizada:	222.978,09	Valor do empenho:	862,50
Total (A):	222.978,09	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	186.941,87
		Total (A - B):	36.036,22

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	862,50
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 536/2023
	Data: 24/03/2023
	Número Contrato:
	Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2381/2023

Data do Empenho: 03/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	8.000,00	Empenhos anteriores:	3.704,51
Valor Dotação Atualizada:	15.490,00	Valor do empenho:	126,16
Total (A):	15.490,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	3.830,67
		Total (A - B):	11.659,33

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	126,16
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 536/2023
	Data: 24/03/2023
	Número Contrato:
	Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2382/2023
Data do Empenho: 03/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	32.575,55
Valor Dotação Atualizada:	65.700,00	Valor do empenho:	53,90
Total (A):	65.700,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	32.629,45
		Total (A - B):	33.070,55

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03				
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 53,90

Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Número Contrato:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/10/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 208/2023
Data do Empenho: 03/10/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	140.236,47
Valor Dotação Atualizada:	187.937,38	Valor do empenho:	138,40
Total (A):	187.937,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	140.374,87
		Total (A - B):	47.562,51

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Inscr.Est.Ident.Prof.:		Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03				
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos de Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 138,40

Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Número Contrato:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/10/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 209/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	140.374,87
Valor Dotação Atualizada:	187.937,38	Valor do empenho:	1.395,00
Total (A):	187.937,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	141.769,87
		Total (A - B):	46.167,51

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	UF:	MS
		Corrente:	

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.395,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023	Data:	24/03/2023
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo:	536/2023
		Número Contrato:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 210/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	141.769,87
Valor Dotação Atualizada:	187.937,38	Valor do empenho:	179,50
Total (A):	187.937,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	141.949,37
		Total (A - B):	45.988,01

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	UF:	MS
		Corrente:	

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	179,50
--------------------------	-----------	---------------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023	Data:	24/03/2023
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo:	536/2023
		Número Contrato:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 211/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	53.295,99
Valor Dotação Atualizada:	57.000,00	Valor do empenho:	268,16
Total (A):	57.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	53.564,15
		Total (A - B):	3.435,85

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090		
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	268,16
--------------------------	-----------	---------------------	--------

Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Data:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 212/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	141.949,37
Valor Dotação Atualizada:	187.937,38	Valor do empenho:	1.197,00
Total (A):	187.937,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	143.146,37
		Total (A - B):	44.791,01

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090		
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE), COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.197,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Data:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 03/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 213/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinarío

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	53.564,15
Valor Dotação Atualizada:	57.000,00	Valor do empenho:	138,80
Total (A):	57.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	53.702,95
		Total (A - B):	3.297,05

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	138,80
Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Número Contrato:	
		Data:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/10/2023
 Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 214/2023
 Data do Empenho: 03/10/2023
 Ordinarío

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	143.146,37
Valor Dotação Atualizada:	187.937,38	Valor do empenho:	1.553,59
Total (A):	187.937,38	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	144.699,96
		Total (A - B):	43.237,42

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRESENCIAL E SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. (PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE) COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00288 e Solicitação nº 01 e 53/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. (PROCESSO Nº PM-ADM-2023/00536)

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.553,59
Fundamento legal:		Número Licitação:	29/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	536/2023
		Data:	24/03/2023
		Número Contrato:	
		Data:	12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/10/2023
 Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
 Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 108/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 6785/2023 Data do Processo: 05/09/2023</p>

Total Organograma: 105.041,3 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6785/2023
- b) Nr. Licitação: 108/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 29/09/2023
- e) Objeto da Licitação: *Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).*

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	5.000,0	UN	2,64	13.200,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA)	25,000	UN	323,00	8.075,00
7	CASA BOLINHA CHÃO	13,000	UN	350,00	4.550,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CASTELO DE BOLINHAS)	19,000	UN	361,60	6.870,40
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO	16,000	UN	670,00	10.720,00
3	BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1	9,000	UN	355,00	3.195,00
2	MILK SHAKE 500 ML	800,000	UN	12,00	9.600,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	2.780,0	UN	1,44	4.003,20
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	3.780,0	UN	1,44	5.443,20
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	7.000,0	UN	2,64	18.480,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (TOBOGÃ)	19,000	UN	512,60	9.739,40
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL)	12,000	UN	391,80	4.701,60
				Total do Participante:	98.577 ,80

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO ACRÍLICO COM TAMPA CURVA E CANUDO	930,000	UN	6,95	6.463,50
				Total do Participante:	6.463,50

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	8.000,0	UN	2,64	21.120,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA)	25,000	UN	323,00	8.075,00
7	CASA BOLINHA CHÃO	12,000	UN	350,00	4.200,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CASTELO DE BOLINHAS)	18,000	UN	361,60	6.508,80
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO	15,000	UN	670,00	10.050,00
3	BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1	8,000	UN	355,00	2.840,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	28,000	UN	1,44	40.320,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	8.000,0	UN	2,64	21.120,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (TOBOGÃ)	18,000	UN	512,60	9.226,80
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL)	12,000	UN	391,80	4.701,60
2	MILK SHAKE 500 ML	1.560,0	UN	12,00	18.720,00
				Total do Participante:	146.882,20

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO ACRÍLICO COM TAMPA CURVA E CANUDO	250,000	UN	6,95	1.737,50
				Total do Participante:	1.737,50

Participante: THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TRENZINHO DA ALEGRIA)	72,000	HORA	1.375,00	99.000,00
				Total do Participante:	99.000,00
				Total Organograma:	247.619,70

Total Geral: 352.661 ,00

Nova Andradina, 04 de Outubro de 2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 2324/2023 Data do Processo: 05/07/2023</p>



Página: 1 / 6

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>Organograma: 07.010.00001 Processo Nº 6785/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023</p>
--------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023

No dia 04 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ADEMILSON DIAS, CPF Nº 164.505.398-95, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39	ADEMILSON DIAS	164.505.398-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
2	MILK SHAKE 500 ML, (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	PATAO	800	12,00	9600,00
3	BRINQUEDO Kid Play 3 em 1, possui 3 atividades internas, sendo: 01 pula-pula, 01 escorrega, 1 piscina de bolinhas. Excelente para locais, buffets, eventos, festas infantis, aniversários, residências e condomínios.	UNIDADE	PATAO	9	355,00	3195,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, tamanho 8 metros de comprimento, 4 metros de largura, 1,5 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	16	670,00	10720,00
6	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento; 2,9 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	19	361,60	6870,40
7	CASA BOLINHA CHÃO MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): Largura: de 1,50m a 1,50m Altura total: de 1,50m a 2,00m ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	PATAO	13	350,00	4550,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2324/2023
- b) Nr. Licitação: 9/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço
- d) Data de Homologação: 02/10/2023
- e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade, sinalização viária no loteamento, Miguel João José Russo e combate a erosão urbana no córrego Umbaracá no Município de Nova Andradina - MS. Planilha orçamentária AGESUL data base junho de 2022 e BDI 27,85%.

Participante: LBM ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, estudo técnico, ART de projeto e orçamento com base SINAPI/AGESUL de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade, sinalização viária no loteamento, Miguel João José Russo e combate a erosão urbana no córrego Umbaracá no Município de Nova Andradina-MS	1,000	UN	464.440,30	464.440,30

Total do Participante: 464.440,30

Total Geral: 464.440,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão da Secretaria de Infraestrutura	04.005.15.451.0003.2006.3.3.90.39.00	R\$ 690.388,80

Nova Andradina, 02/10/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



	Estrutura em aço galvanizado; Rede de proteção em nylon; Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar)					
8	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.	UNIDADE	PATAO	25	323,00	8075,00
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	5000	2,64	13200,00
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL), TODA ESTRUTURA EM METALON, PINTURA ELETROSTÁTICA, MADEIRAMENTO EM MDF REVESTIDO COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL IDEAL PARA BUFFET, RESTAURANTES, PARQUES, SHOPPING, E EVENTOS. CAPACIDADE NO MÍNIMO: 1 USUÁRIO (70 KG); TAMANHO NO MÍNIMO: 1,50M LARGURA NO MÍNIMO: 2,00M	UNIDADE	PATAO	12	391,80	4701,60
11	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGA INFLÁVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	19	512,60	9739,40
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOLIÃO DE GÁS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	7000	2,64	18480,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES, SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	PATAO	2780	1,44	4.003,20
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES, COM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	PATAO	3780	1,44	5.443,20

Total: R\$ 98.577,80

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e

o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço,;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

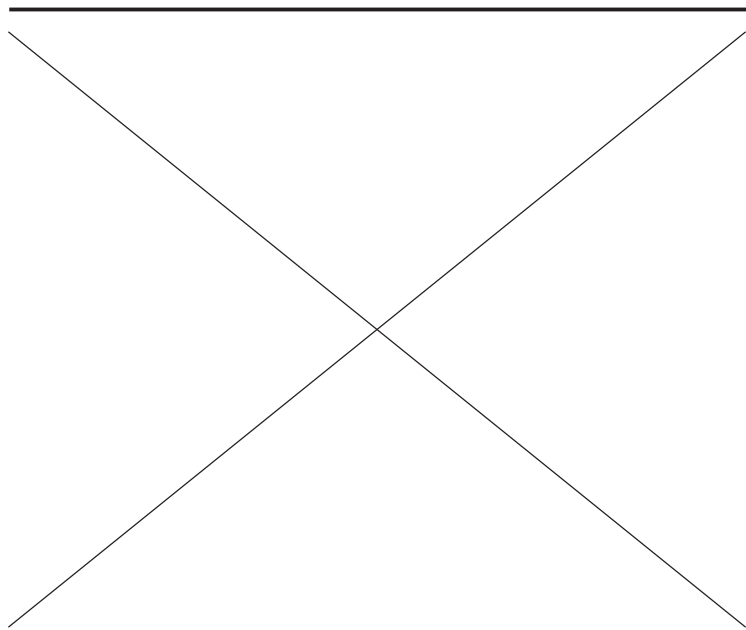
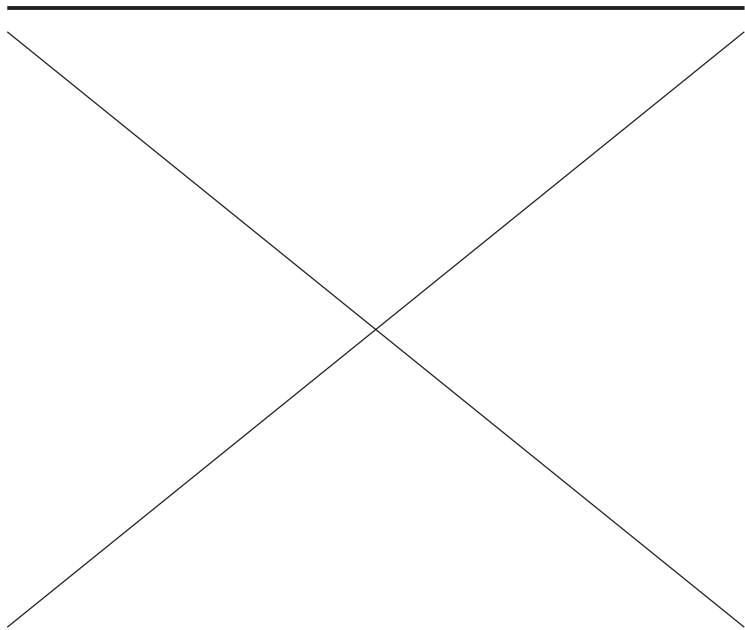
CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor: garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 04 de Outubro de 2023

ADEMILSON DIAS

14.019.958/0001-39

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO

WELINTON BACHEGA BRITO



MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO

CLAUDIO SANCHES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 6785/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023



Página: 2 / 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023

No dia 04 do mês de Outubro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ADEMILSON DIAS, CPF Nº 164.505.398-95, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39	ADEMILSON DIAS	164.505.398-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
2	MILK SHAKE 500 ML, (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	PATAO	1560	12,00
3	BRINQUEDO Kid Play 3 em 1, possui 3 atividades internas, sendo: 01 pula-pula, 01 escorrega, 1 piscina de bolinhas. Excelente para locações, buffets, eventos, festas infantis, aniversários, residências e condomínios.	UNIDADE	PATAO	8	355,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL, tamanho 8 metros de comprimento, 4 metros de largura, 1,5 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	15	670,00
6	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLAVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento; 2,9 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	18	361,60
7	CASA BOLINHA CHÃO MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): Largura: de 1,50m a 1,50m Altura total: de 1,50m a 2,00m ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	PATAO	12	350,00

8	Estrutura em aço galvanizado; Rede de proteção em nylon; Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar) LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.	UNIDADE	PATAO	25	323,00	8075,00
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	8000	2,64	21120,00
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL). TODA ESTRUTURA EM METALON, PINTURA ELÉTRICA, MADEIRAMENTO EM MDF REVESTIDO COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. IDEAL PARA BUFFET, RESTAURANTES, PARQUES, SHOPPING'S, E EVENTOS. CAPACIDADE NO MÍNIMO: 1 USUÁRIO (70 KG); TAMANHO NO MÍNIMO: 1.50M LARGURA NO MÍNIMO: 2.00M	UNIDADE	PATAO	12	391,80	4701,60
11	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGÁ INFLAVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	18	512,60	9226,80
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE; INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOTAÇÃO DE GÁS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	8000	2,64	21120,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ) GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇUCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉCIMO DE LEITE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	PATAO	28000	:1,44	40.320,00

Total: R\$ 146.882,20

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociação de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respaldada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez)

dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 6



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 71, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IEDA MARIA CAVALCANTE OGURA**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR - DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constantes nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2023.

ADEMILSON DIAS

DELMA PRADO CAVALCANTE

14.019.958/0001-39

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO
WELINTON BACHEGA BRITO

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 6 / 6



MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº 15
CONVOCAÇÃO PSS 04-2023**

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente. Nova Andradina/MS, 03 de Outubro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

**ANEXO I DO EDITAL Nº 15
PSS Nº 04/2023
CRONOGRAMA**

Entrega de documentações para contratação: 04/10/2023 (quarta-feira).
Horário: Das 07:30 às 08:00hs.
Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.
Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA MARTINS BREGUEDO DE SOUZA	7º
LUAN KHAIKY DE MATOS ANDRADE	8º

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
KARLA PINHEIRO DA SILVA	9º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 1



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	
<input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V)	
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI)	
<input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos)	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos)	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br
Página 2



Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 28/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS UTENSÍLIOS**, tendo como FORNECEDORES: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 e MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - vigência 30/03/2023 à 30/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 29/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, tendo como FORNECEDORES: SCHUEROFF & TOLEDO LTDA ME, CNPJ: 05.064.165/0001-40, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ: 01.571.702/0001-98 - vigência 31/03/2023 à 31/03/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 02 de Outubro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 1

NOVA ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2023

Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.849.062,29	9.798.070,90	10.144.039,68	17.372.906,74	9.791.438,79	9.346.195,90	9.066.962,34	13.098.731,73	12.137.955,87	12.112.499,97	15.622.452,59	11.941.594,52	141.281.911,50	124.035,91
2	Pessoal Ativo	9.936.671,17	8.924.071,64	9.230.875,87	16.052.955,74	8.931.403,02	8.473.448,19	8.141.464,15	12.179.010,11	11.175.928,42	10.702.158,16	14.572.828,91	10.902.481,45	129.223.296,83	56.511,78
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.788.804,74	7.828.470,11	8.111.552,28	13.990.297,17	7.965.876,80	7.487.874,63	7.271.390,92	10.596.571,54	9.944.782,15	9.466.364,88	13.349.700,67	9.661.949,38	114.463.635,27	56.511,78
4	Obrigações Patronais	1.147.866,43	1.095.601,53	1.119.323,59	2.062.658,57	965.526,22	985.573,56	870.073,23	1.582.438,57	1.231.146,27	1.235.793,28	1.223.128,24	1.240.532,07	14.759.661,56	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	877.824,32	835.931,30	849.038,04	1.257.794,12	850.636,67	865.447,71	906.608,19	911.977,52	918.877,11	1.374.410,43	960.614,08	970.318,54	11.579.478,03	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	805.483,04	763.652,35	772.716,57	1.166.374,07	786.643,23	801.454,27	841.614,75	847.683,98	854.547,57	1.277.916,11	887.694,49	903.437,50	10.709.217,93	0,00
7	Pensões	72.341,28	72.278,95	76.321,47	91.420,05	63.993,44	63.993,44	64.329,54	64.293,54	96.494,32	72.919,59	66.881,04	870.260,10	870.260,10	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.566,90	38.068,04	64.125,77	62.156,88	9.399,10	7.300,00	18.890,00	7.744,10	43.150,34	35.931,38	89.009,60	68.794,53	479.136,64	67.524,13
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.687.335,79	867.526,58	1.115.398,30	1.926.156,51	1.967.311,76	1.402.220,83	1.560.862,08	1.551.718,36	2.311.535,54	2.401.117,42	2.121.362,52	2.067.992,63	20.980.538,32	5.207,46
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	602.413,99	11.895,27	143.142,93	611.205,11	1.111.384,66	462.619,76	594.299,44	600.550,03	1.333.960,28	988.026,89	1.084.265,44	1.017.147,28	8.560.911,08	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	207.097,48	19.700,01	123.217,33	57.157,28	5.290,43	74.153,36	60.654,35	39.190,81	20.620,23	38.680,10	75.781,45	80.526,81	802.069,64	5.207,46
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	877.824,32	835.931,30	849.038,04	1.257.794,12	850.636,67	865.447,71	905.908,29	911.977,52	956.955,03	1.374.410,43	961.315,63	970.318,54	11.617.557,60	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.161.726,60	8.930.544,40	9.028.641,38	15.446.750,23	7.824.127,03	7.943.975,07	7.506.100,26	11.547.013,37	9.826.420,33	9.711.382,55	13.501.090,07	9.873.601,89	120.301.373,18	118.828,45

Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		263.663.309,21
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		508.530,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)		1.809.144,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)*		261.345.635,21
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		120.420.201,63
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)		141.126.643,01
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)		134.070.310,86
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)		127.013.978,71

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nº	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre de Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP*	54,00	46,04	- 7,96	- 2,63	48,69	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nº	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)*	54,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	46,04
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 7,96
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,80

Nº	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	261.345.635,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	120.334.517,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	46,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os gestores dos entes beneficiários das emendas na modalidade transferência especial devem demonstrar detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências especiais nas Notas Explicativas (Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022).
- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 536 do MDF 13ª Edição).
- A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 537 do MDF 13ª Edição).
- No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem ser destacadas as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 13ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 550 do MDF 13ª Edição).

Notas:

- ***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 510 do MDF 13ª Edição).
- ***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 549 do MDF 13ª Edição).
- ***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 551 do MDF 13ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 2

NOVA ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2023

Nº.	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.435.367,40	19.569.456,88	18.103.204,88	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual	20.280.465,36	19.035.026,01	17.898.867,15	0,00
4	Empréstimos	7.874.227,86	7.730.300,18	7.492.800,20	0,00
5	Internos	7.874.227,86	7.730.300,18	7.596.966,86	0,00
6	Externos	0,00	0,00	-104.166,66	0,00
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Financiamentos	3.142.585,45	2.523.902,16	2.071.198,44	0,00
9	Internos	3.142.585,45	2.523.902,16	2.071.198,44	0,00
10	Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.263.652,05	8.780.823,67	8.334.868,51	0,00
12	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
13	De Contribuições Previdenciárias	9.263.652,05	8.780.823,67	8.334.868,51	0,00
14	De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	444.920,17	148.306,73	0,00
19	Outras Dívidas	154.902,04	89.510,70	56.031,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	82.396.962,36	98.102.266,48	84.953.934,00	0,00
21	Disponibilidade de Caixa*	82.396.962,36	98.102.266,48	84.953.934,00	0,00
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	82.695.362,20	101.320.168,70	88.783.044,40	0,00
23	(-) Restos a Pagar Processados	298.519,06	166.640,00	152.814,08	0,00
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.880,78	3.051.262,22	3.676.296,32	0,00
25	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	- 61.961.594,96	- 78.532.809,60	- 66.850.729,12	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	252.146.493,51	269.230.936,38	263.662.209,21	0,00
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.037.186,11	1.800.000,00	508.530,00	0,00
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	250.109.307,40	267.430.936,38	263.153.679,21	0,00
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	8,17	7,32	6,88	0,00
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	- 24,77	- 29,37	- 25,40	0,00
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	308.131.168,88	320.917.123,64	315.785.735,00	0,00
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (mcsa III do § 1º do art. 39 da LRF)	270.118.051,99	288.825.411,29	284.207.111,35	0,00

Nº.	G2 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
34	PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
35	PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)*	0,00	0,00	0,00	0,00
36	PASSIVO ATUARIAL	195.154.915,79	195.154.915,79	195.154.915,79	0,00
37	RPP NÃO-PROCESSADOS	19.619.543,12	11.796.032,74	7.301.133,31	0,00
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Nº.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte	Terceiro período seguinte
-----	--------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------	--------------------------	---------------------------

	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*C)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
41	Trajatória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota: Caso o Poder Executivo esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo, deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1. - Trajetória de Retorno ao Limite (Pág. 585 do MDF 13ª Edição).

Instruções de preenchimento:

- 1) A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II);
- 2) Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 3

NOVA ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 §1º - Anexo 3

3/10/2023

Nr.	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	252.146.493,51	269.230.936,38	263.663.309,21	0,00
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.037.186,11	1.800.000,00	508.530,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	250.109.307,40	267.430.936,38	263.154.779,21	0,00
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	55.024.047,63	58.834.806,00	57.894.051,43	0,00
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	49.521.642,87	52.951.325,40	52.104.646,29	0,00

Nr.	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Nota Explicativa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 4

NOVA ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

3/10/2023

Nr.	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	0,00
5	Interna	0,00	0,00
6	Empréstimos	0,00	0,00
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.663.309,21	0,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	508.530,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	263.154.779,21	0,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.104.764,67	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	37.894.288,21	14,00
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.420.834,54	7,00

Nr.	G3 - OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/Semestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
32	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1 - Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 6

NOVA ANDRADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6

3/10/2023

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	263.663.309,21
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	263.154.779,21
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.345.635,21

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	120.420.201,63	46,08
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	141.126.643,01	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	134.070.310,86	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	127.013.978,71	48,60

Nr.	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	- 66.850.729,12	- 25,40
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	315.785.735,00	120,00

Nr.	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.894.051,43	22,00

Nr.	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.104.764,67	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.420.834,54	7,00

Nr.	G6 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa